



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) em assuntos ligados aos Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos e ao Fisco Federal, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, EFD-REINF, DCTF, DCTF-WEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; na orientação, na implementação e adequação técnica e jurídica de processos internos para a correta tributação previdenciária e de imposto de renda de pessoas jurídicas, bem como na transmissão de informações ao EFD-REINF; elaboração de relatórios, pareceres jurídicos opinativos e documentos técnicos em conformidade com a legislação tributária pertinente; conferência de dados para o encerramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN e; ainda, capacitação sobre temas específicos concernentes ao presente objeto, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde.

1.2. ATOS DE PESSOAL EM FOLHA DE PAGAMENTO:

1.2.1. Análise Tributária (IRRF / INSS / RPPS / FGTS); Análise Rotinas e Auditáveis; Sistemas em cumprimento as obrigações fiscais acessórias; SST - Impacto Administrativo e Fiscal.

1.2.2. ANÁLISE TRIBUTÁRIA Servidores (Empregados: Efetivo, Comissão e Processo Seletivo) de acordo com a tabela progressiva. Vinculados ao RPPS, verifica-se a alíquota aplicada está correta a todos. Contribuintes Individuais (Credenciados, MEI - atividades consideradas; PF – Conselheiros Tutelares, outros serviços que não possuem vínculos) incidência direta conforme a norma;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

1.2.3. FGTS dos servidores vinculados ao CLT – análise da contribuição (orientações e acompanhamento de declarações);

1.2.4. Verbas indenizatórias;

1.2.5. CNAE Preponderante (Contagem dos servidores no exercício das funções e cadastro de CBO);

1.3. ANÁLISE ROTINAS AUDITÁVEIS;

1.3.1. Rotinas de Admissões e Exonerações;

1.3.2. Incidência obrigatórias das verbas;

1.3.3. Bases de cálculos de acordo com a data de admissão;

1.3.4. Valores acima do limite legal (chefe do poder executivo);

1.3.5. Salário Família de acordo com as verbas mensais (aplicabilidade e incidência);

1.3.6. Anuênios / Biênios / Quinquênio;

1.3.7. LC 173/2020 (concessões utilizando a contagem de tempo) exceção as prevista na LC 191/2022;

1.3.8. Horas Extras (limite legal, aplicação a servidores ativos);

1.3.9. Insalubridade e Periculosidade (compatível com a função e bases legais);

1.3.10. Valores remuneratórios abaixo do mínimo;

1.3.11. Complementos salariais de acordo com a norma;

1.3.12. Adicional Noturno (cálculo e aplicabilidade);

1.3.13. Horas trabalhadas concurso e horas complementares (profissionais da educação);

1.3.14. Análise de substituições (valores e aplicabilidade);

1.3.15. Salário Maternidade (Aplicação normal e prorrogações);

1.3.16. Abono Permanência (Aplicabilidade);

1.3.17. Verbas acima do valor salário base – análise e base legal;

1.3.18. Agentes políticos – verbas aplicáveis e valores;

1.3.19. Cessão e Permutas de servidores (rotinas nos sistemas e análises tributárias);

1.3.20. 13º salário (rotinas de adiantamento e folha anual);



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- 1.3.21. Férias (anual, antecipação, conversão em pecúnia e rescisórias);
- 1.3.22. Benefícios (Vale Transporte e Alimentação);
- 1.3.23. Múltiplos vínculos (Tributação previdenciárias / IRRF / carga horária compatível / salário família);
- 1.3.24. Análise de bases de cálculos com incidência de “faltas”.

1.4. AÇÕES TÉCNICAS (ATUAÇÕES JURÍDICAS OPINATIVAS; ATUAÇÕES ADMINISTRATIVAS OPINATIVAS).

1.4.1. ATUAÇÕES JURÍDICAS OPINATIVAS;

- 1.4.1. Edição modelos de projeto de lei / decretos / normatizações Prev e Tributária (IR) (opinativo);
- 1.4.2. Pareceres técnicos administrativos tributários (INSS e IRRF) - Servidores / Contratos temporários / Pessoas Jurídicas. (opinativo), (Repercussão geral);
- 1.4.3. Abonos e Pecúnia (aplicabilidade, cálculo e regulamentações);
- 1.4.4. Documentações obrigatórias: Decretos, contratos, declarações e posse (admissões e rotinas mensais), (modelo opinativos);
- 1.4.5. Modelo sugestivo para alterações de normas para atendimento a SST – Segurança e Saúde do Trabalho;
- 1.4.6. Defesa de malha fina (Obrigações acessórias ligadas ao termo contratual);
- 1.4.7. PJ – Modelo de cláusulas contratuais para o cumprimento das conformidades tributárias (IRRF-PJ / INSS-PJ / CNO / Exceções / Simples Nacional / MEI);

1.5. ATUAÇÕES ADMINISTRATIVAS OPINATIVAS

- 1.5.1. Pareceres administrativos de repercussão geral (opinativo);
- 1.5.2. Impacto financeiro, assunto relacionados ao termo contratual (folha de pagamento, fiscal e financeiro);
- 1.5.3. Rotinas de lançamentos e gestão (13º salário, incentivos, férias, pecúnias.);



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- 1.5.4. Afastamentos de servidores (Incapacidade, Interesse particular, prêmio, coletivo e outras previstas em estatuto);
- 1.5.5. Observâncias, implantação e adequações de acordo com NORMAS e REGRAS dos sistemas de gestões (Folha e Contábeis), no que refere-se a rotinas administrativas previdenciárias e tributárias;
- 1.5.6. Análise de créditos (CNAE Preponderante, Salário Maternidade, Declarações Indevidas, Lei de Anistia);
- 1.5.7. Análise de CNIS / DIRF;
- 1.5.8. PASEP – direitos devidos aos servidores (análise inclusive de créditos não aplicados);
- 1.5.9. Alíquota FAP (Fator Acidentário Previdenciário) – Impacto / Contestação / Adequação em Sistemas;

1.6. CAPACITAÇÕES (CAPACITAÇÕES TRIBUTÁRIAS (IRRF / INSS / FGTS) – APLICADO A PESSOAS FÍSICAS; CAPACITAÇÕES TRIBUTÁRIAS (IRRF / INSS) APLICADO A PESSOAS JURÍDICAS; REUNIÃO ADMINISTRATIVAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE; REUNIÃO PERIÓDICAS DE APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO (ON-LINE REGIONALIZADA).

- 1.6.1. CAPACITAÇÕES TRIBUTÁRIAS (IRRF / INSS / FGTS) – APLICADO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;
- 1.6.2. RH – Tributária (INSS/FGTS/IRRF), ações administrativas, conformidades;
- 1.6.3. Compras e Contratos – Informações e orientações de conformidades tributárias (pessoas físicas – contribuintes individuais e pessoas jurídicas), ações de administrativas de conformidades de retenção de IRRF PJ / INSS PJ / Exceções de tributações / CNO obrigatório;
- 1.6.4. Finanças – Correta tributação na fonte IRRF PJ / INSS PJ / Exceções tributárias;
- 1.6.5. Gestores – Ações de conformidades administrativas e fiscais;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

1.6.6. Contábil – Orientações de conformidade para atendimento das declarações obrigatórias ao Fisco Federal;

1.6.7. Rotinas administrativas / atualizações de normas e atendimento de conformidades com sistemas – Todos os assuntos ligados as conformidades tributárias apresentadas ao contrato; REUNIÃO PERIÓDICAS DE APRIMORAMENTO E ATUALIZAÇÃO (ON-LINE REGIONALIZADA);

1.6.8. Rotinas administrativas /atualizações de normas e atendimento de conformidades com sistemas – Todos os assuntos ligados as conformidades tributárias apresentadas ao contrato;

1.7. FISCO FEDERAL (PARCELAMENTOS (PREVIDENCIÁRIOS – RGPS E DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL); MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA LEGALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE; ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES SISTEMAS DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS; FISCALIZAÇÕES; DEFESAS ADMINISTRATIVAS; ANÁLISE E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS;

1.7.1. PARCELAMENTOS (PREVIDENCIÁRIOS – RGPS E DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL):

1.7.2. MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA LEGALIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE.

1.7.3. Sistema de monitoramento de intimações, processos em andamento, parcelamentos em atraso, restrições, regularidade de certidões, bloqueio de FPM, ausência de declarações e outras ações vinculadas ao eCAC;

1.7.4. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES SISTEMA DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS;

1.7.5. DIRF / Retroativos (orientações) o (Servidores (Empregados: Efetivo, Comissão e Processo Seletivo) de acordo com a tabela progressiva); o Contribuintes



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Individuais (Credenciados, MEI - atividades consideradas PF – Conselheiros Tutelares, outros serviços que não possuem vínculos); o Pessoas Jurídicas (TEMA 1130 - STF);

- 1.7.6. DBE (alterações cadastrais das inscrições junto ao fisco federal);
- 1.7.7. SISTAD – Ajuste de DARF/GPS pagas as declarações processadas;
- 1.7.8. RE-DARF/GFPS – Alterações de informações Indevidas;
- 1.7.9. DCTFWeb / Em vigência o Declarações mensais obrigatórias (eSocial e EFD-Reinf); o Emissão de DARF's para recolhimentos (eSocial e EFD-Reinf); o Emissão de DARF's por órgãos / unidade / gestão (eSocial e EFD-Reinf);
- 1.7.10. SEFIP / GFIP / Retroativos (orientações) o Conferência / Retificações; o Emissão de GPS para o FGTS (servidores CLT);
- 1.7.11. FGTS DIGITAL / Em vigência (orientações) o Acompanhamento das declarações;
- 1.7.12. EFD-Reinf / Em vigência (orientações) o Classificação das informações de acordo com os Empenhos; o Conferência das informações declaradas via sistema EFD-Reinf.
- 1.7.13. Atendimento (Intimação / Envio de Informações / Acompanhamento / Esclarecimentos e Termo de Encerramento Fiscal);
- 1.7.14. Auxílio na geração de informações no padrão MANAD;
- 1.7.15. Atendimento ao processo e acompanhamento;
- 1.7.16. Defesas/Contestação (1º e 2º Instância Administrativas);
- 1.7.17. DEFESAS ADMINISTRATIVAS;
- 1.7.18. Impugnação de imputação de multas e sanções administrativas;
- 1.7.19. ANÁLISE E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS.
- 1.7.20. Análise de processos prescritos;
- 1.7.21. Análise de lançamento com anistia;
- 1.7.22. Alíquotas indevidas (RAT / FAP);
- 1.7.23. Deduções legais (salário família e maternidade);
- 1.7.24. CNAE – Fiscal de acordo com as funções;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

1.8. TRIBUNAIS (PROCESSOS DILIGENCIAIS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS).

1.8.1. PROCESSOS DILIGENCIAIS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS.

1.8.2. Atos diligências envolvendo informações de RH no que se refere a contribuições previdenciárias (INSS).

2.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara bem como na sede da empresa e via através de teleconferência.

2.2. As informações mensais referentes às prestações de contas para os órgãos fiscalizadores, deverão ser realizadas e conferidas na sede da Câmara Municipal de Rio Verde.

3.0. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Do cumprimento das exigências do art. 74, inciso III da lei nº 14.133/21

3.1.1. Trata-se o presente de Termo de Referência para a contratação da empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.512.348/0001-11, com sede com sede Av. Olinda, Qd. H4, Lt. 01/03, Parque Lozandes, Torre 01, sala 1706, Goiânia - GO, fica demonstrado através da documentação analisada e anexada a este processo, inquestionável capacidade administrativa e intelectual para o desenvolvimento dos serviços aqui tratadas.

3.1.2. Os serviços ora demandados, ante as abordagens aqui declinadas, seguramente nos levam a concebe-los como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização.

3.1.3. Admitindo-se, pois essas características específicas atinentes a estes serviços e aos seus efetivos operadores, estamos diante do um quadro que remete a administração a



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

condição de valer-se da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para atendimento dos objetivos pretendidos, razão de indiscutível interesse público.

3.1.4. A propósito, transcrevemos abaixo, o embasamento legal que bem e fielmente fundamenta a decisão adotada pela Administração, no caso o art. 74, Inciso III e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. *(Grifo nosso)*

3.1.5. Com base nos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização da empresa a ser contratada e eficiência dos serviços a serem prestados, bem como da incapacidade de absorção dos serviços pelo corpo técnico da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, forem evidenciados.

3.1.6. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, versam sobre informações



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

junto ao fisco federal, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde - GO.

3.1.7. Finalmente, por tudo aqui expendido, entendemos restar devidamente justificada e amparada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos moldes então definidos.

3.1.8. Ainda com relação à forma de inexigibilidade, como a mais adequada à administração pública, firma-se estudo de Lúcia Valle Figueiredo que: "Se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidades peculiares, lícito é, à Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos".

3.1.9. Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho que assevera que:

"Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições - isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si".

3.1.10. No caso em tela, é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

4.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. A empresa apresenta qualificação técnica conforme o seguinte:

4.1.1. *Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta ou empresa privada de*



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

a. Acompanhamento de legalidade junto ao fisco federal;

4.1.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente (necessário apresentar cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou cópia do contrato social da licitante (para sócios), ou cópia do contrato de prestação de serviço, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do (s) atestado (s) apresentado (s), acompanhados da anuência deste), na data prevista para a assinatura do contrato:

a. Consultor jurídico, devidamente habilitado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

b. Auditor Contábil Independente, com comprovação de registro em entidade nacional.

5.0. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/21.

5.1. Da Necessidade do Serviço

5.1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria junto ao FISCO FEDERAL e DEPARTAMENTO DE PESSOAL ora pretendida, se justifica em razão da necessidade da manutenção da legalidade tributária junto ao fisco federal, auxiliando a Administração Pública no efetivo cumprimento das normas previdenciárias, tributárias e administrativas, sem se abster do resguardo dos direitos fundamentais de seus servidores e prestadores de serviços.

6.0. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas globais e mensais, correção pela seguinte unidade orçamentária:



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

- 01.01.01.031.6042.2191.3.3.90.39 – APOIO ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7.0. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1. Da Câmara Municipal de Rio Verde:

- 7.1.1.** Aplicar a contratada as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.2.** Prestar a toda e qualquer informação para a empresa, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização, na tesouraria;
- 7.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.7.** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto.
- 7.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- 8.2.** Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos,
- 8.3.** Deverá executar os serviços no prazo estipulado pela administração de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- 8.4.** Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;

8.5. Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;

8.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.9. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;

8.10. Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;

8.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;

8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Câmara Municipal de Rio Verde - GO;

8.14. Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;

8.15. Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

8.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.19. Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023).

9.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.0. DO VALOR DOS SERVIÇOS:

10.1. O custo da contratação é no valor global de **R\$ 156.908,83 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos)**, que serão pagos mensalmente, em parcelas mensais e iguais de R\$ 13.075,74 (treze mil. Setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

11.0. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável, de acordo com o serviço prestado.

11.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, e conter o número do empenho correspondente;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

11.3. Além da nota fiscal do (s) serviço (s) executado (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

11.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; **(exclusivo para pessoa jurídica)**

11.5. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato nos atos de sua fiscalização, mediante documentação hábil que comprove o atendimento das exigências dispostas nesse **Termo de Referência** e no **Instrumento de Contrato**.

12.2. Definitivamente, pelo Gestor de Contato, mediante documentação hábil que comprove o atendimento das exigências dispostas nesse Termo de Referência e no **Instrumento de Contrato**.

12.3. O objeto poderá ser **rejeitado no todo ou em parte** quando estiver em desacordo como as especificações apresentadas, neste Termo de Referência, devendo, atender as condições de quantidade e qualidade solicitadas, que serão analisados tanto pelo **CONTRATADO** quanto pelo responsável recebedor, que deverão verificar todas as características dos serviços, observada a correspondência com o **Termo de Referência** e a **proposta apresentada**.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O contratado deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização, acerca da quantidade e qualidade dos serviços, observadas as prerrogativas da administração dispostas no art. 104, III, da Lei n.º 14.133/21, que será exercida pelo Fiscal de Contratação e/ou Gestor de Contratação devidamente nomeados

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

14.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

14.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;

14.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900



@camaraderioverde



rioverde.go.leg.br



tvcamararioverde

anos, nos casos dos subitens 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.6; 14.1.7, deste Termo de Referência Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.